



LEI Nº 3874/2014

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a “A.R.P.R.P.S – Associação de Repovoamento e preservação do Rio do Peixe de Socorro”

**Autógrafo nº 93.14
(Projeto de Lei nº 93/2014)**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, subvenção social a **“A.R.P.R.P.S - Associação de Repovoamento e preservação do Rio do Peixe de Socorro”**, inscrito no CNPJ sob nº 01.993.316/0001-94, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro às atividades à referida Associação.

Art. 3º - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo repassado à entidade o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a partir de janeiro de 2015.

Parágrafo único - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal**

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Lei publicada no Jornal Oficial
de Socorro

Na data de ____/____/_____
Edição ____/____

**Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**